

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – GÊNEROS SECOS, CARNES E OVOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBSERVAÇÃO:** Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedralva/MG, pelo E-mail: [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou pelo fax (35) 3663-1122 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA - MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – gêneros secos, carnes e ovos para atender a merenda escolar.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** até as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 20/08/2019.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 20/08/2019, às 09h31min (nove horas e trinta e um minutos).
- Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Rua Xavier Lisboa, 42, Centro, Pedralva/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na Internet no endereço [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br) ou Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Xavier Lisboa, 42, Centro.
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do e-mail: [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou [licitacao@pedralva.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedralva.mg.gov.br) ou telefax: (35) 3663-1122.

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 101/19**, na modalidade **Pregão Presencial nº 55/2019**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 979/06 de 03/05/2006, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Pedralva, Maria Teresa Rangel Monti Santos, designado Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Alexandre Ferreira Fortes, Adriana Natalie Rodrigues e Hélia Maria Tavares Nogueira, designados pela Portaria nº 2617 publicada em 01/11/2017.

---

---

## I - OBJETO

---

---

A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – gêneros secos, carnes e ovos- para atender a merenda escolar, conforme especificações constantes do **Anexo VIII – Termo de Referência**.

---

---

## II - ÁREA SOLICITANTE

---

---

Secretaria Municipal de Educação.

---

---

## III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

---

1 - Cópia deste Edital estará disponível na *Internet*, no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br) desta Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, ao custo de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos), referente às cópias reprográficas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

---

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1 - participação da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Poderão participar do certame as **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** que remeterem os envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital:

2.1 - a Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

- 3.1 - empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.2 - suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;
- 3.3 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.4 - empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.6 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;
- 3.7 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5 - A participação em licitação expressamente reservada a **MICROEMPRESAS (ME), a EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e a MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

---

---

## V - CREDENCIAMENTO

---

---

- 1 - Horário de credenciamento: **até as 09h30minh, do dia 20/08/2019.**
- 1.1- não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário supra-mencionado;
- 2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 2.1 - a representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II, com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5 - Também consistem em documentos para credenciamento e que deverão ser entregues separadamente a Pregoeira os seguintes documentos:**
- 5.1 - Declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei

Federal nº 10.520/02, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.2** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**5.4** - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**5.5** - declaração de que se encontram nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

---



---

## VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---



---

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, identificação da empresa e as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/19 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE</b>	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/19 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE</b>

---



---

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

---



---

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, sob pena de desclassificação, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando ainda:

- 1.1 - Descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo VIII – Termo de Referência**;
- 1.2 - Marca do produto ofertado;
- 1.3 - Preços unitário e total de cada item;
- 1.4 - Preço global, correspondendo ao somatório dos preços totais de todos os itens.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rua Poeta João Carneiro de Rezende, nº 200, Bairro Centro, Pedralva, MG, das 07:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

- 7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.
- 10 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

---

### VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

- 1 - A licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 1.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo IV**;
- 1.2 - declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;
- 1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.4 - prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.5 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.9 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.10 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **120 (cento e vinte)** dias antes da data fixada para entrega das propostas;
- 1.11 - Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, emitido em nome da empresa licitante.
- 2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 2.1 - se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 2.2 - se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3 - Para fins de habilitação, a Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

4 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.1 - a Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

5 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP e o microempreendedor individual - MEI deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.2 - a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

5.3 - entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos;

5.4 - a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

6.1 - serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, sob pena de inabilitação da empresa.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

---

---

## IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, ofertado para a execução do objeto, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.1 - se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.2.2 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas gerais, a proposta será desclassificada.

2.3 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.4 - indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.5 - ofertar produto com especificações **inferiores** às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo VIII - Termo de Referência** deste edital;

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

---

---

## X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

2.1 - em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

4 - A Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

4.1 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.2 - fica a critério da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (**estipulação de valores mínimos entre um lance e outro**).

4.3 - A Pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 - se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;



5.2 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.3 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

5.4 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1 - **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2 - **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pela Pregoeira;**

6.3 - **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no Título XV deste Edital.

7 - Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o **menor preço**.

8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, principalmente comparando-a com os preços consignados nas planilhas dos orçamentos apresentados.

9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.**

13 - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **preços unitários de referência**, constantes do **Anexo I** deste Edital, obtidos por meio de pesquisa de mercado e que serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

14 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

15 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - **Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.**

17 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

18 - Caso seja solicitado pela Pregoeira, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

18.1 - o prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

19 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

---

---

## XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

---

---

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.2 - se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

1.4 - o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

1.5 - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.6 - a petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

1.7 - os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, Pedralva, MG, em dias úteis, no horário de **9h às 12h e 13h às 16h**.

1.8 - os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

1.9 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2 - Os **recursos** e as respectivas **impugnações** deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal de Pedralva, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação dos resultados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Pedralva e no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br);

2.2 - ser encaminhado da seguinte forma: **(a)** endereço eletrônico [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou [licitacao@pedralva.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedralva.mg.gov.br), com assinatura digital; **(b)** correio; **(c)** protocolizado na sala da Comissão

de Licitação, na Rua Xavier Lisboa, nº 42, centro, CEP 37520-000, Pedralva, MG, em uma via original e datilografada ou emitida por computador.

2.3 - conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante**, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**4 - Até às 16h (dezesesseis horas) do dia 16/08/2019, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1 - caberá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

4.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3 - as impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas a Pregoeira, encaminhadas através dos endereços eletrônicos [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou [licitacao@pedralva.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedralva.mg.gov.br).

4.5 - os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até as 16h (dezesesseis horas) do dia 15/08/2019, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via *internet* nos seguintes endereços: [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou [licitacao@pedralva.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedralva.mg.gov.br). A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.6 - a decisão a cerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos será divulgada mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br).

4.7 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

---

---

## XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 6, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

---

---

## XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

---

---

1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinatura do contrato, conforme minuta do **Anexo VII**.

2 - O contrato vigorará até 31/12/2018, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

- 3 - A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4 - A Prefeitura e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado.
- 5 - A prefeitura reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.
- 7 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

---

---

#### **XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

---

---

#### **XV - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

---

- 1 - A entrega dos produtos será em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em até 03 (três) dias úteis.
- 2 - A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no **Anexo VIII – Termo de Referência**. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3 - O recebimento dos produtos se dará no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rua Casemiro Osório, nº 344, Bairro Centro, Pedralva, das 7h às 15h, de segunda a sexta feira, em dias úteis, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.
- 4 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo.
- 5 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 6 - Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas, similares), papelão ou plástico reciclado.
- 7 - Os produtos deverão estar frescos e próprios para consumo humano.
- 8 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
- 9 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, através de uma comissão designada pela Portaria nº 2403, de 08/08/2015.

---

---

## XVI - PAGAMENTO

---

---

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
02.04.03.12.306.0021.2094.3.3.90.32.00 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recurso FNDE/PNAE – EF;  
02.04.03.12.306.0021.2092.3.3.90.32.00 - Manutenção e Fortalecimento da Alimentação Escolar – EF;  
02.04.03.12.306.0021.2095.3.3.90.32.00 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recurso FNDE/PNAEP E PNAEC;  
02.04.03.12.306.0021.2093.3.3.90.32.00 - Manutenção e Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ed. Infantil ;

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação da Secretaria Municipal de Educação e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

3 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4 - O pagamento somente se dará, após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

5 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6 - A Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7 - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9 - O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do produto.

10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

---

---

## XVII - OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

---

---

1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.

1.2 - fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata e ou planilhas, e sob o prazo estipulado no contrato, após emissão de Ordem de Fornecimento.

1.3 - fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT).

1.4 - substituir os produtos dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas.

1.5 - assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

1.6 - assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;

1.7 - manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.8 - receber as Ordens de Fornecimento via fax ou e-mail.

---

---

## XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI ;

1.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;

1.7 - **Anexo VII** - Minuta Contratual;

1.8 - **Anexo VIII** - Termo de Referência.

**2 - Os Anexos II e III e V compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para Credenciamento da licitante.**

**2.1 - Os Anexos IV e VI deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”.**

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso a Pregoeira entenda necessário, ou pausado. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

12 - As decisões do Prefeito Municipal de Pedralva e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicadas no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br).

13 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedralva, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pedralva, 02 de agosto de 2019.

**Josimar Silva de Freitas**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>				<b>CNPJ</b>		
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>				<b>TELEFONE/FAX/E-MAIL</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019</b>				<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019</b>		
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	Descrição do produto conforme especificação contida no Anexo VIII – Termo de Referência	XX	R\$....,00	R\$....,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ ..... (.....)</b>						
<p>Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);</p> <p>Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)....., Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(Local e data)</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(Assinatura do Representante Legal)</p> <p style="text-align: center;">CPF nº</p> <p style="text-align: center;">CI nº</p>						



---

---

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedralva, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Pedralva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção:** Reconhecer firma

---

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/19  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/19**

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado,  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a  
teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da  
lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de  
Licitação acima referenciado, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais  
serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06,  
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

---

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/19  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/19**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

---

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/19  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/19**

A empresa \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal ou credenciado Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa.

**OBS.** 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeira, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

---

---

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/19  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/19**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa.

---

---

**ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/19  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/19**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRALVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, com sede à Rua Xavier Lisboa, nº 42, nesta cidade de Pedralva, MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, por Josimar Silva de Freitas, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 861.356.436-49, CI nº M 6.762.623/SSP-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, e Decreto Municipal nº 979/06, e no que consta do Procedimento Licitatório nº 101/19, Pregão Presencial nº 55/19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis gêneros secos, carnes e ovos no Anexo VIII - Termo de Referência, do edital de licitação decorrente do Procedimento Licitatório em epígrafe.
2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
  - a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
  - b) a Secretaria Municipal de Educação é a responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
  - c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
  - a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;
  - b) Fornecer os produtos sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, especificações e marca indicados em sua proposta comercial;
  - c) Entregar os produtos em parcelas, até 03 (três) dias úteis a contar do dia subsequente do envio da ordem de fornecimento, que poderá se dar via fax ou E-mail;
  - d) **Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT);**
  - e) Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso se detecte defeito ou irregularidade qualquer;
  - f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
  - g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
  - h) Efetuar a entrega dos produtos no seguinte local e horário: no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rua Casemiro Osório, nº 344, Bairro Centro, Pedralva, das 07:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários;

- i) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- j) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora, conforme cada Ordem de Fornecimento emitida, reservando-se o direito de suprimir ou crescer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por processo legal;
- 2. O pagamento, desde que observadas pela contratada as condições da proposta comercial bem como às cláusulas deste instrumento contratual, se dará 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e atesto dos documentos fiscais, que se dará em até 03 (três) dias úteis;
- 2.1 - A contratada fornecerá a nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, de acordo com a ordem de fornecimento emitida, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT);**
- 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

- 1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no orçamento vigente sob as rubricas:  
02.04.03.12.306.0021.2094.3.3.90.32.00 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recurso FNDE/PNAE – EF;  
02.04.03.12.306.0021.2092.3.3.90.32.00 - Manutenção e Fortalecimento da Alimentação Escolar – EF;  
02.04.03.12.306.0021.2095.3.3.90.32.00 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recurso FNDE/PNAEP E PNAEC;  
02.04.03.12.306.0021.2093.3.3.90.32.00 - Manutenção e Fortalecimento da Alimentação Escolar - Ed. Infantil ;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.
- 2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
  - I – advertência;
  - II – multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;
  - III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,
  - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- 4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31/12/2018 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65, da Lei no 8.666/93.

2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA- DO FORO

1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pedralva, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Pedralva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF



---

---

## ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/19

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – gêneros secos, carnes e ovos para atender a merenda escolar.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento licitatório visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

#### 3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, tendo sido utilizada a “média aritmética” dos valores apresentados por 03 (três) empresas, conforme documentos anexos. O Valor global estimado da contratação é de **R\$ 32.899,42** (trinta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, tendo como base a PLANILHA DESCRITIVA E DE CUSTOS, anexa aos autos, e que está à disposição dos interessados para consulta *in loco* ou mediante solicitação através do email: [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou [licitacao@pedralva.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedralva.mg.gov.br).

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, produtos que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: bolor, caruncho, sujidades, vazamento de conteúdo interno, embalagens amassadas, deterioradas, etc, bem como produtos considerados de 2ª categoria ou de baixa qualidade. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas, similares), papelão ou plástico reciclado. Os produtos devem ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo, a quantidade do produto, a data de validade, o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e o carimbo de inspeção localizado na embalagem do produto, ou em local determinado pela legislação, conforme exigências do ***I.M.A. (Instituto Mineiro de Agropecuária)*** ou do ***Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)***, expedido pelo Ministério da Agricultura, quando for o caso. As carnes devem ser resfriadas, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.

Caso haja necessidade será solicitada amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, após a fase de lances verbais, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Pregão. O Produto será analisado e avaliado pela Nutricionista responsável Sra. Hélia Maria Tavares Nogueira.

#### 5. DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em parcelas, em até 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente do envio da ordem de fornecimento, que poderá se dar via fax ou e-mail.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rua Casemiro Osório, nº 344, Bairro Centro, Pedralva, de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 07:00 às 15:00 horas, não se responsabilizando a prefeitura por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das sanções previstas.

O veículo de entrega dos gêneros perecíveis deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

#### 6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação, através de uma comissão, é a responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

#### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato vigorará até 31/12/2019, iniciando-se a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nas formas da lei.

#### 8. PENALIDADES APLICÁVEIS:

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

#### 9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT), obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada.

#### 10. PLANILHA DESCRITIVA E DE CUSTOS:

QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
45	Embalagem de 400g	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 3 VITAMINAS, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5,4867	246,90
40	Pacote de 05 quilogramas.	AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar ( <i>Saccharum officinarum L.</i> ). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	9,6867	387,47

450	Pacote de 05 quilogramas.	ARROZ BRANCO polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	12,19	5.485,50
25	Embalagem 500 gramas	BATATA PALHA _ De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS.	7,9267	198,17
100	Embalagem 500 gramas	CANJIQUEINHA (QUIRERA) subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos.	2,3767	237,67
150	Quilograma	CARNE BOVINA MAGRA (100% acém), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	17,6833	2.652,50
160	Quilograma	CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA, (100% acém), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	17,6833	2.829,33
70	Quilograma	CARNE SUÍNA PERNIL, resfriado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	10,9667	767,66
120	Quilograma	COXA E SOBRE-COXA, sem tempero, íntegra. Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	9,3233	1.118,80

40	100 gramas	COCO RALADO sem açúcar – produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos.	4,21	168,40
10	Pacote 500 gramas	CONFEITO GRANULADO COLORIDO Embalada em plástico de polietileno com data de fabricação e prazo de validade Pacote 500 g.	7,93	79,30
150	Lata 320 gramas	ERVILHA EM LATA, acondicionada em, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Latas de flandres com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	1,7767	266,51
300	Lata 340 gramas com tampa abre fácil	EXTRATO DE TOMATE Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo, abre fácil. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g.	4,43	1.329,00
50	Pacote de 500 gramas	FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	4,5900	229,50
50	Pacote 500 gramas	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	3,4433	172,17
50	Pacote de 01 quilograma	FARINHA DE TRIGO Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	3,53	176,50
400	Pacote de 01 quilograma	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1 em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	5,2567	2.102,68
70	Pacote de 01 quilograma	FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	5,7733	404,13

20	Embalagem 100 gramas	FERMENTO QUÍMICO produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.	3,0967	61,93
100	Quilograma	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO _Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	13,7233	1.372,33
35	Quilograma	FILÉ DE MERLUZA CONGELADO. sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	24,56	859,60
30	Pacote de 01 quilograma	FUBÁ MIMOSO DE MILHO produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	2,03	60,90
30	Garrafas de poliestireno com 170 gramas	IOGURTE ZERO ACÚCAR. Leite desnatado, preparado de fruta morango (água, morango, frutose, amido modificado, corante natural carmim de cochonilha, edulcorantes aspartame, ciclamanto de sódio e acessulfame de potássio, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico), aromatizante e espessantes goma guar e goma alfarroba), fermento lácteo, vitaminas A e C, edulcorantes aspartame e acessulfame K e mistura de estabilizantes para iogurte (gelatina, amido de milho e goma guar).	2,0233	60,70
20	Embalagem 200ml	LEITE DE COCO contendo: espessante carboxmetilcelulose e frasco 300,00 carragena, conservador sorbato de potássio, benzoato de sódio e dióxido de enxofre, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma guar, sem glúten. Frasco 200ml.	4,4533	89,07
30	Caixa 395 gramas	LEITE CONDENSADO, caixa 395 gramas. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto. Informação nutricional e ingredientes.	4,13	123,90
80	Embalagem 500 gramas	LENTILHA, tipo 1, grãos inteiros.	11,1467	891,74
70	Quilograma	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA _ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	17,9767	1.258,37
70	Quilograma	LINGÜIÇA TOSCANA EM GOMOS, elaborada com carne suína de qualidade, inspecionada, com comprovante de registro no SIM, ou no IMA, ou no	13,1633	921,43

		SIF, contendo marca do fabricante.		
150	Pacote 500 gramas	MACARRÃO PADRE NOSSO- A base de farinha, com ovos, com 1g de gorduras totais, 3g de fibra alimentar, 58g de carboidratos, 0% de gorduras trans e 10g de proteína. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	2,8933	434,00
150	Pacote 500 gramas	MACARRÃO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos, com 1g de gorduras totais, 3g de fibra alimentar, 58g de carboidratos, 0% de gorduras trans e 10g de proteína. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	2,9800	447,00
30	Embalagem 500 gramas	MAIONESE TRADICIONAL 500G - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	4,5233	135,70
30	Embalagem 500 gramas	MARGARINA VEGETAL – 1 porção com 8gr de gorduras totais, 60mg de sódio e 45mcg de vitamina A, 80% de lipídeos. Embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	5,4100	162,30
30	Embalagem 500 gramas	MILHO PARA PIPOCA de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	3,5567	106,70
150	Lata 320 gramas	MILHO VERDE EM CONSERVA: grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Latas de flandres com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	1,8233	273,50
100	Embalagem com peso mínimo de 400 gramas	MISTURA PRONTA PARA BOLO FESTA, embalagem com o mínimo de 400 gramas, sabor festa, com dados de identificação do produto e prazo de validade.	4,1733	417,33
300	Embalagem 900ml	ÓLEO DE SOJA. Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado	3,5533	1.065,99
400	Duzia	OVOS BRANCOS GRANDE - proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto, nome e endereço do fabricante, registro no SIF, SISP ou SIM.	5,6567	2.262,68
200	Embalagem 35 gramas	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS _ Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - RE nº 60 de 2002.	1,4300	286,0000

80	Pacote 400 gramas	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. Tipo de flocos grossos ou flocos finos granulados de proteína texturizada de soja. Embalagem: pacote com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 14/78 da CNNPA.	7,7433	619,46
50	Embalagem 2 litros gramas	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, embalagem 02 litros. Não devendo estar amassada, estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 meses a data de entrega do produto e prazo de validade.	4,2600	426,00
60	Pacote 01 quilograma	SAL produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de, no mínimo, 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg.	2,2800	136,80
100	Quilograma	SALSICHA em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	7,8533	785,33
150	Lata 125 gramas	SARDINHA peixe de água salgada, conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida.	3,7433	561,50
50	Pacote 500 gramas	TEMPERO ALHO E SAL produto preparado à base de alho com sal e sem adição de pimenta. Com mínimo de 10% de alho. Rótulo com fabricação, validade e lote.	3,6933	184,67
80	Embalagem 500 gramas	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de materiais agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/ garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº 276/2005.	2,1233	42,47
			Total	32.899,42

**Paulo Sérgio Pereira**  
Secretário Municipal de Educação

**Hélia Maria Tavares Nogueira**  
Nutricionista